



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 110/2014-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1161/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 2.393.789,33, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de junho de 2014.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em: 05/06/14
Horas: 8:35
Por: 2015



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1161/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 2.393.789,33, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 2.393.789,33 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de junho de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1161/2014

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.393.789,33
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390	3212	2.393.789,33
			TOTAL	RS 2.393.789,33

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		267.666,67
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		267.666,67
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		267.666,67
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		267.666,67
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	267.666,67
20000000	RECEITAS CAPITAL	S		2.126.122,66
24000000	TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	S		2.126.122,66
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		2.126.122,66
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		2.126.122,66
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	2.126.122,66
			TOTAL	RS 2.393.789,33



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 013 , DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.393.789,33, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC".

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 2.393.789,33 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício 004/2014/GEPLAN/SESDEC e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/GO
PROCOLO DO GOV. PRESIDENCIAL
Em 30/01/14 às: 09:46
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.393.789,33, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 2.393.789,33 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.393.789,33
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390	3212	2.393.789,33
			TOTAL	RS 2.393.789,33

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		267.666,67
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		267.666,67
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		267.666,67
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		267.666,67
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	267.666,67
20000000	RECEITAS CAPITAL	S		2.126.122,66
24000000	TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	S		2.126.122,66
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		2.126.122,66
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		2.126.122,66
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	2.126.122,66
			TOTAL	RS 2.393.789,33

Luiza



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Prédio da SESDEC, Av. dos Imigrantes n.3585, Bairro Costa e Silva,
Fone (69) 3216-8920 Porto Velho – RO CEP 76.803-611

Ofício nº. 004/2014/GEPLAN/SESDEC

Porto Velho, 09 de janeiro de 2014.

Ao Exmo Senhor
GEORGE ALESSANDRO BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
Nesta.

Assunto: Suplementação Orçamentária / por Excesso de Arrecadação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência documentação anexa para providências quanto à abertura de Crédito Adicional Orçamentário para o exercício corrente, no valor de **RS 2.393.789,33** (dois milhões trezentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) em razão de excesso de arrecadação das receitas de Convênios Federal, UG 15001 – Fonte 3212.

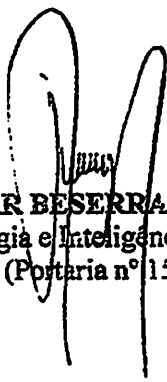
A suplementação orçamentária proposta justifica-se em virtude dos compromissos assumidos com o Governo Federal através da celebração de Convênios na área de Segurança Pública, assim solicitamos a liberação orçamentária dos recursos financeiros, para darmos continuidade aos referidos Convênios, conforme planilha abaixo:

Solicitamos ainda a liberação de recursos para a emissão de Nota de Crédito – NC (conta 822120102) e Nota de Empenho – NE (conta 822120103) na referida fonte.

Segue anexo.

P.A.	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
06.181.2020.2176	3.3.90.39	3212	2.393.789,33
TOTAL GERAL			2.393.789,33

Atenciosamente.


LINDOMAR BESERRA DA SILVA
Gerente de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC
Ordenador de Despesa (Portaria nº 156/13 - GAB/SESDEC)

POR EXCESSO DE ARRECADACÃO

CONVENIO	CONTA ESPECIFICA	SALDO REPASSE DA UNIAO	SALDO REPASSE DO ESTADO	RENDIMENTO DE APLICACAO EM 07/01/2014	TOTAL
787883/2013	0632A06600000712-4	R\$ 2.393.789,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.393.789,33
TOTAL GERAL					R\$ 2.393.789,33

Demonstrativo Financeiro do Convênio 787883/2013

Convênio	Objeto	Fonte	44052	339030	339014	339015	339039	Subtotal	Rendimentos	Total
787883/2013	Implantação do Sistema de Videomonitoramento na Linha de Fronteira	116 3212 3212-R					207.666,67 2.126.122,66	207.666,67 2.126.122,66	2.126.122,66	2.393.789,33
Total da Fonte 116			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Fonte 3212			0,00	0,00	0,00	0,00	2.393.789,33	2.393.789,33	2.393.789,33	2.393.789,33
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	2.393.789,33	2.393.789,33	2.393.789,33	2.393.789,33

TR06 SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 03/01/2014
CAIXA-SITRC CONSULTA DETALHADA TRANSFERENCIA TRCP0006820 TRCM06A 11:58:18

Tipo Transferencia: STRO008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titularidd
Data Movimento: 03/01/2014 PV: 632 MADEIRA MAMORE, RO
Data-Hora Transf: 03/01/2014 - 08:05:58

NSU Origen:
NSU TRC:: 201401030003591388
NSU Inst Financ:
NSU BACEN/CIP:: STR0140103000024591
NSU Devolucao:

Sit Lanc BACEN/CIP: 000
Situacao do TRC:: 00002 Rec-Credito efetuada
Cod.Retorno Enviado: 00000 TEM NORMAL

Canal:
Valor da Transferencia: 2.393.789,33
Tarifa Cobrada:: 0,00
Tarifa Parametro TRC:: 0,00

DIGITE F05 PARA MAIS INFORMACOES
F1-AJ F3-RET F4-MENU F5-MAISINF F6-CONT F9-CONCC F10-MSGERR F11-INSOC F12-FIM
AVANCA PAG. F12 FINALIZAR

F8

TR06 SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS COMERCIAIS 03/01/2014
CAIXA-SITRC CONSULTA DETALHADA TRANSFERENCIA TRCP0006820 TRCM06B 11:59:27

Tipo Transferencia: STRO008R2 Terceiros-Transf Entre Contas Dif Titula
Bco.Ag.Ct-DV DEB: 001 BANCO DO BRASIL S/A 3606 0000099738084
Nom Titular1 DEB: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA CNPJ-CPF 00394494000560
Nom Titular2 DEB: CNPJ-CPF 00000000000000
Tipo Conta DEB: CONTA CORRENTE Pessoa DEB: JURIDICA
BCO.AG.CT-ORIG/CRED: 104 0632 0000060007124 0632 006 00000000712-4
Nom Titular1 CRED: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA, CNPJ-CPF 04793055000157
Nom Titular2 CRED: CNPJ-CPF 00000000000000
Tipo Conta CRED: CONTA CORRENTE Pessoa CRED: JURIDICA

Valor Transferencia: 2.393.789,33

Finalidade Transf.: 00301 - ORDEM BANCARIA DO TESOURO - OBT
COD. IDENT. TRANSF.:

Historico: 20130071230770000000

CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO
F01-AJUDA F03-RETORNA F04-MENU F05-MAIS INFORMACOES F12-FIM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 | 820 | AUTO ATENDIMENTO | 03/01/2014

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E. SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001
712-4
AG: 0632 - MADEIRA-MAMORE OPER: 005 CONTA: 712-4
NOME: SECRETARIA DE ESTADO DA S LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 2.393.789,33 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL.: 2.393.789,33 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC	HISTORICO	V A L O R
000000	CRED TED	2.393.789,33

CONTA: CAIXA
CONVENIO: 787883/2013
RENDIMENTO: R\$ _____

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9B03545
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR



Espécie: Convênio Nº 796217/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: VILA VELLIA PREFEITURA, CNPJ nº 27.163.554/0001-03. Estruturação física da sala do plano do Gabinete de Gestão Integrada Municipal 7 GGI-M e fortalecimento da Guarda Municipal de Vila Velha/ES. Valor Total: R\$ 193.219,00. Valor de Contrapartida: R\$ 71.453,04. Crédito Orçamentário: PTRES: 63143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000369. Crédito Orçamentário: PTRES: 63143, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000369. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: RODNEY ROCÍLIA MIRANDA, CPF nº 317.252.101-00.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 784735/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 17.979.583/0001-46. Interventente: TARSO FERNANDO HIEZ GENRO, CPF nº 044.693.210-87. REAPARELIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA BRIGADA MILITAR DE PORTO ALEGRE, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO PLATAFORMA. Valor Total: R\$ 2.795.373,33. Valor de Contrapartida: R\$ 795.373,33. Crédito Orçamentário: PTRES: 71308, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000066. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 28/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: AIRTON ALOISIO MICHIELS, CPF nº 221.895.210-68. Interventente: TARSO FERNANDO HIEZ GENRO, CPF nº 044.693.210-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 784746/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÁ, RS, CNPJ nº 08.696.810/0001-75. Implantação do sistema integrado de videomonitoramento. Valor Total: R\$ 1.177.221,00. Valor de Contrapartida: R\$ 190.818,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 71293, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000018. Crédito Orçamentário: PTRES: 71293, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000053. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAO CARLOS FAGUNDES MACIADO, CPF nº 608.891.100-59.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 785186/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, CNPJ nº 46.533.056/0001-21. Reestruturação da Guarda Municipal de Suzano - SP. Valor Total: R\$ 352.042,00. Valor de Contrapartida: R\$ 52.042,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 71292, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000022. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: PAULO FUMIO TOKUZUMI, CPF nº 613.168.798-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 785451/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.696/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Reaparelhamento da Companhia de Operações Especiais-COE da Polícia Militar do Estado de Goiás. Valor Total: R\$ 1.253.666,00. Valor de Contrapartida: R\$ 62.683,30. Crédito Orçamentário: PTRES: 71293, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000032. Crédito Orçamentário: PTRES: 71293, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000024. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.506.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787149/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.696/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Reaparelhamento da Polícia Civil do Estado de Goiás. Valor Total: R\$ 738.439,84. Valor de Contrapartida: R\$ 36.922,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 71293, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000033. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.506.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787154/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.696/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Valor Total: R\$ 689.554,03. Valor de Contrapartida: R\$ 35.190,03. Crédito Orçamentário: PTRES: 71293, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000034. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.506.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787159/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.696/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Reaparelhamento e modernização de Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás - SP/TC: Instituto de Criminologia Leonor Rodrigues, Instituto de Medicina Legal, Instituto de Identificação Núcleo Regional da Polícia Técnico-Científica (INPTIC) e uma Circunscrição Municipal, com meios para o desenvolvimento satisfatório das diversas atribuições da Superintendência. Valor Total: R\$ 685.658,00. Valor de Contrapartida: R\$ 34.372,90. Crédito Orçamentário: PTRES: 71293, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000035. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.506.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787181/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63.606.479/0001-24. VIDEOMONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE ASSIS BRASIL, BRASÍLIA, EPITACIOLÂNDIA, CRUZEIRO DO SUL, FLACÍDIO DE CASTRO, CAPIXABA E MANDUJUBÁ URBANO DO ESTADO DO ACRE. Valor Total: R\$ 3.796.070,00. Valor de Contrapartida: R\$ 1.147.300,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000029. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000028. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: SEBASTIAO AFOONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787182/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 67.958.581/0001-46. Implantação sistema de videomonitoramento em vias públicas nos municípios de Bagé, Ingaí, Rio Grande, Sistema do Lívramento, São Luiz Gonzaga e Uruguaiana. Valor Total: R\$ 3.509.880,00. Valor de Contrapartida: R\$ 350.988,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000031. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000030. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: AIRTON ALOISIO MICHIELS, CPF nº 221.895.210-68.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787705/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 82.951.294/0001-00. Implantação um sistema de videomonitoramento urbano para os órgãos da segurança pública nas cidades de Abelardo Luz, Campo Eré, Cunha Porã, Ocaucara, Distrito Carqueira, Fátima dos Góes, Guaranésia, Iporã do Oeste, Itá, Itapiranga, Maravilha, Mandel, Palma Sola, Palmitos, Pinhalzinho, Quilombo, São Domingos, São Leonardo do Oeste, Seara, Tupyoff e Xanina. Valor Total: R\$ 2.716.350,00. Valor de Contrapartida: R\$ 286.350,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000039. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: CESAR AUGUSTO GRUBBA, CPF nº 252.157.529-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787706/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.507.415/0002-64. Interventente: SILVAL DA CUNHA BARBOSA, CPF nº 335.903.119-91. Implementação do sistema de vídeo-

monitoramento em pontos estratégicos do perímetro urbano dos municípios do Povoado, Barão do Melgaço, Vila Bela da Santíssima Trindade, Porto Espiridônio, Barro do Bugre e Petecas e Lacerda, visando contribuir efetivamente para o aumento da sensação de segurança e redução da criminalidade. Valor Total: R\$ 2.692.161,94. Valor de Contrapartida: R\$ 134.623,10. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000038. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000041. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, CPF nº 529.357.165-91. Interventente: SILVAL DA CUNHA BARBOSA, CPF nº 335.903.119-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787708/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63.606.479/0001-24. Reaparelhamento da Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Acre. Valor Total: R\$ 527.164,00. Valor de Contrapartida: R\$ 27.100,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 71297, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000040. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: SEBASTIAO AFOONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787883/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, CNPJ nº 04.793.653/0001-57. Interventente: CONFÚCIO AIRES MOURA, CPF nº 037.338.311-87. Implantar o sistema de videomonitoramento nos seguintes Municípios: Guará-Mirim, Vilhena, Costa Marques, Pimenteiras D'Oeste, Buritá e Nova Moura. Valor Total: R\$ 2.523.783,33. Valor de Contrapartida: R\$ 130.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000042. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000043. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: MARCELO NASCIMENTO BESSA, CPF nº 688.038.423-49. Interventente: CONFÚCIO AIRES MOURA, CPF nº 037.338.311-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 788225/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 76.416.932/0001-81. Implantação do Sistema de Videomonitoramento nos municípios: Guim, Marçal, Cláudio Rondon, Santa Helena, Santo Antônio do Subercle, Bateado e São Miguel do Içara. Valor Total: R\$ 2.810.547,00. Valor de Contrapartida: R\$ 281.054,70. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000046. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000045. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: CID MARCUS VASQUES, CPF nº 324.837.169-20.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 788226/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS, CNPJ nº 03.015.475/0001-40. Implantação do Sistema de Videomonitoramento das vias públicas nos municípios de Amambal, Bela Vista, Conrad Sepúlveda, Comand. Dorado, Mundo Novo, Navral e Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul. Valor Total: R\$ 3.984.581,63. Valor de Contrapartida: R\$ 200.229,93. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000048. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000047. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26. Convencente: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI, CPF nº 179.756.207-00.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 789220/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.804.019/0001-53. Interventente: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, CPF nº 075.886.152-49. Implantação do Sistema de Radiocomunicação Digital da Estrutura Estadual de Segurança Pública Integrada para a Região de Fronteiras e de Divisa do Amazonas (ESPFRON-AM). Valor Total: R\$ 7.484.189,60. Valor de Contrapartida: R\$ 378.813,36. Crédito Orçamentário: PTRES: 64004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000052. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 787883/2013

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para os fins que especifica.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, e por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, domiciliada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 1188420, SSP-SP, CPF 052.507.538-09, designada pela Portaria nº 112, de 10 de janeiro de 2011, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ 00.394.585/0001-71, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, CNPJ 04.793.055/0001-57, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo **GOVERNADOR CONFÚCIO AIRES MOURA**, rua Alameda Piquiá, nº 1577 – setor 01, Porto Velho/RO, CPF 037.338.311-87, e pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA MARCELO NASCIMENTO BESSA**, residente na Avenida dos Imigrantes, nº 3587 Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO, CPF 688.038.423-49, resolvem celebrar o Convênio, registrado no **SICONV** sob o nº 787883/2013, de conformidade com o Processo nº 08020.017585/013-01, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, Decreto 6.170/07 e Lei nº 10.201 de 14 de fevereiro de 2001 (Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP), Decreto 7.496/11 (Plano Estratégico de Fronteiras), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto Implantar o sistema de videomonitoramento nos seguintes Municípios: Guajará-Mirim; Vilhena; Costa Marques; Pimenteiras D'Oeste; Buritis e Nova Mamoré, no âmbito do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP consoante o previsto no Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP-MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do **CONCEDENTE** vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO ESTRATÉGICO DE FRONTEIRAS E ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NAS FRONTEIRAS - ENAFRON.

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implementar as diretrizes elencadas na Estratégia Nacional de Fronteiras de forma articulada e integrada, na circunscrição dos referidos órgãos, nos municípios mais vulneráveis descritos no Anexo I da Portaria n.º 12, de 16 de março de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONCEDENTE

- a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- b) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho e o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- c) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- d) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados;
- e) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto;
- f) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor;
- g) Implementar as ações previstas na Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON), fomentando o fortalecimento da prevenção e repressão a criminalidade e violência na Faixa de Fronteira em parceria com Estados e Municípios.

II - DO CONVENENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a sua contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na **CLÁUSULA SEXTA**;

- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência;
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à sua **Contrapartida** exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** e de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ;
- d) Aplicar os recursos do **CONVÊNIO**, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade;
- f) O uso obrigatório do pregão na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria;
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
- h) Incluir regularmente no SICCNV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado;
- i) Empregar todos os bens adquiridos exclusivamente nos municípios fronteiriços previstos no “crono-físico” registrado no SICONV até a vigência da Adesão do Estado ao Plano Estratégico de Fronteiras, conforme Cláusula Quinta do Termo de Adesão e eventuais aditivos;
- j) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medições adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio;
- k) Propiciar aos técnicos credenciados pela **CONCEDENTE** todos os meios para acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**;
- l) Restituir o eventual saldo de recursos à **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO**;
- m) Recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio;
- n) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado;
- o) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos;
- p) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- q) Implementar políticas de pessoal efetivas para fixação, rotatividade e valorização dos profissionais de segurança pública que atuam na Faixa de Fronteira, especialmente aqueles que são lotados/classificados nos municípios localizados na linha de fronteira;
- r) Cumprir as cláusulas previstas no Termo de Adesão do Estado ao Plano Estratégico de Fronteiras e demais orientações da Secretaria Nacional de Segurança Pública no âmbito do Programa ENAFRON;
- s) Otimizar os investimentos em infra-estrutura na Faixa de Fronteira, especialmente nos municípios localizados na linha de fronteira;

- t) Implementar o Plano Estadual de Segurança Pública na Fronteira através de Lei ou Decreto;
- u) Garantir o pleno funcionamento da Câmara Temática de Fronteira e buscar mecanismos efetivos de integração, colaboração e articulação entre os órgãos que atuam nas regiões de fronteira;
- v) Articular e fomentar junto aos municípios fronteiriços a constituição dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipal.
- w) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.
- x) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6º da Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- y) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos a celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6º da Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- z) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE, conforme inciso XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- aa) Registrar no SICONV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade ao inciso XVIII do artigo 6º da Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O CONVENIENTE deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de R\$ 2.523.789,33 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados:

II – CONCEDENTE:

R\$ 2.393.789,33 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2013, Lei 12.798/2013, no Programa de Trabalho 06.181.2070.20IC.0001 – Estratégia Nacional de Segurança Pública -

Nacional- ENAFRON, nas Naturezas da Despesa 3330.41, 2013NE800042, no valor de R\$ 267.666,67 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta sete centavos) e 443041, 2013NE800043, no valor de R\$ 2.126.122,66 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), SENASP/MJ

III – CONVENIENTE:

R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.708/2012 e Portaria nº 2.110, de 23/05/2013, publicada no DOU de 24/05/2013. Unidade: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – Fonte: 0116; Projeto/ Ativ: 06.181.2020.2176; Natureza da Despesa: 449.52. ,

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em 01 (uma) parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste CONVÊNIO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste CONVÊNIO, desembolsados pela CONCEDENTE e CONVENIENTE, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0632-7, Caixa Econômica Federal - 004, Porto Velho/RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, e terá a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a **CLÁUSULA SEXTA**, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do **CONVÊNIO** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número do **CONVÊNIO**, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO**.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será contado a partir da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo, devendo ser observado criteriosamente o emprego dos bens nos municípios fronteiriços até a vigência da Adesão do Estado ao Plano Estratégico de Fronteiras conforme previsto na Cláusula Quarta, inciso II, "h" do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, não poderão ter prazo superior a dois anos, conforme §4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do CONVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o CONVÊNIO rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, conforme o disposto no inciso XVII do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507/2011, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será, obrigatoriamente, destacada a participação da **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

3 1 1

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao **CONCEDENTE**, por meio de Ofício e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, Rua imigrantes 3587, CEP 76803-611, Porto Velho – RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas à **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ – Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2013.

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretária Nacional de Segurança Pública

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:



Espécie: Convênio Nº 796217/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: VILA VELHA PREFEITURA. CNPJ nº 27.165.354/0001-03. Estruturação física da sala de plano do Gabinete de Gestão Integrada Municipal 7 GGM-4 e fortalecimento da Guarda Municipal de Vila Velha/ES. Valor Total: R\$ 893.280,00. Valor de Contrapartida: R\$ 71.463,04. Crédito Orçamentário: PTRRS: 61843. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000369. Cédula Orçamentária: PTRRS: 63843. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000368. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: RODNEY ROCHA MIRANDA, CPF nº 317.252.101-00.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787136/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 87.958.583/0001-46. Interventente: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, CPF nº 044.693.210-97. REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA BRIGADA MILITAR DE PORTO ALEGRE, MEDIANTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO PLATAFORMA. Valor Total: R\$ 2.795.378,33. Valor de Contrapartida: R\$ 795.578,33. Crédito Orçamentário: PTRRS: 71293. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000066. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: AIRTON ALOISIO MICHELS, CPF nº 221.895.210-68. Interventente: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, CPF nº 044.693.210-97.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 784746/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÁ, RS, CNPJ nº 88.686.816/0001-73. Implantação do sistema integrado de videomonitoramento. Valor Total: R\$ 1.177.221,50. Valor de Contrapartida: R\$ 190.818,00. Cédula Orçamentária: PTRRS: 71314. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000118. Cédula Orçamentária: PTRRS: 71314. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000118. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAO CARLOS FAGUNDES MACIADO, CPF nº 008.091.100-59.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 785186/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIZANO, CNPJ nº 46.523.056/0001-21. Reestruturação da Guarda Municipal do Sizaço - SP. Valor Total: R\$ 352.042,00. Valor de Contrapartida: R\$ 52.042,00. Crédito Orçamentário: PTRRS: 71292. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000022. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: PAULO FUMIO TOKUZUMI, CPF nº 683.168.798-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 785451/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Reparelhamento da Companhia de Operações Especiais-COE da Polícia Militar do Estado de Goiás. Valor Total: R\$ 1.233.666,00. Valor de Contrapartida: R\$ 62.683,30. Crédito Orçamentário: PTRRS: 71293. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000332. Cédula Orçamentária: PTRRS: 71293. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000332. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787149/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Reestruturação da Polícia Civil do Estado de Goiás. Valor Total: R\$ 738.439,89. Valor de Contrapartida: R\$ 36.922,00. Crédito Orçamentário: PTRRS: 71293. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000033. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787154/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Reestruturação de Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Valor Total: R\$ 869.554,03. Valor de Contrapartida: R\$ 35.190,05. Crédito Orçamentário: PTRRS: 71293. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000034. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787151/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Reestruturação e modernização das Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás e SPTC - Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, Instituto de Medicina Legal, Instituto de Identificação, Núcleo Respiratório de Polícia Técnico-Científica (NPTCC) e Casa Converteria Municipal, com meios para o desenvolvimento satisfatório das diversas atribuições da Superintendência. Valor Total: R\$ 686.658,50. Valor de Contrapartida: R\$ 34.332,90. Crédito Orçamentário: PTRRS: 71293. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000035. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787181/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63.068.479/0001-24. VIDEOMONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE ASSIS BRASIL, BRASILIA, EMITACIOLANDIA, CRUZEIRO DO SUL, PLACIDO DE CASTRO, CAIPIABA E MANOEL URBANO NO ESTADO DO ACRE. Valor Total: R\$ 2.950.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 147.501,00. Crédito Orçamentário: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000029. Cédula Orçamentária: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000028. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787182/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 87.958.583/0001-46. Implantação sistema de videomonitoramento em vias públicas nos municípios de Bagé, Itaqui, Rio Grande, Santana do Livramento, São Luiz Gonzaga e Uruguaiana. Valor Total: R\$ 3.509.580,00. Valor de Contrapartida: R\$ 358.988,00. Crédito Orçamentário: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000031. Cédula Orçamentária: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000030. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: AIRTON ALOISIO MICHELS, CPF nº 221.895.210-68.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787705/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 82.951.294/0001-00. Implantação de sistema de videomonitoramento urbano para os ângulos de segurança pública nas cidades de Abelardo Luz, Campo Eré, Cunha Fera, Decanato, Dionísio Cerqueira, Fátima dos Garças, Guaraciaba, Iporá do Oeste, Itá, Itaipiranga, Maravilha, Mandai, Palmes Sola, Palmitina, Pinhalzinho, Quilombo, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Seara, Tupadinho e Xatim. Valor Total: R\$ 2.716.330,00. Valor de Contrapartida: R\$ 286.350,00. Crédito Orçamentário: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000039. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: CESAR AUGUSTO GRUBBA, CPF nº 252.157.579-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787706/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.507.419/0028-64. Interventente: SILVAL DA CUNHA BARBOSA, CPF nº 335.903.119-91. Implantação do sistema de vídeo-

monitoramento em pontos estratégicos da periferia urbana dos municípios de Peçanha, Barão do Espírito Santo, Vila Bela da Santíssima Trindade, Porto Esperidião, Barra do Bugres e Pontes e Lacerda, visando contribuir efetivamente para o aumento da sensação de segurança e redução da criminalidade. Valor Total: R\$ 2.692.461,94. Valor de Contrapartida: R\$ 134.623,10. Crédito Orçamentário: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000038. Cédula Orçamentária: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000041. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, CPF nº 329.367.166-91. Interventente: SILVAL DA CUNHA BARBOSA, CPF nº 335.903.119-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787708/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63.068.479/0001-24. Reaparelhamento da Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Acre. Valor Total: R\$ 527.105,00. Valor de Contrapartida: R\$ 27.100,00. Crédito Orçamentário: PTRRS: 71287. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000040. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: SEBASTIAO AFONSO VIANA MACEDO NEVES, CPF nº 091.373.942-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 787853/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.793.058/0001-57. Interventente: CONFUCIO AIRES MOURA, CPF nº 037.338.311-87. Implantação de sistema de videomonitoramento nos seguintes Municípios: Guará-Mirim; Vilhena; Costa Marques; Pimenteiras D'Oeste; Buitão e Nova Mamoré. Valor Total: R\$ 2.523.789,33. Valor de Contrapartida: R\$ 130.000,00. Crédito Orçamentário: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000043. Cédula Orçamentária: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000042. Vigência: 30/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: MARCELO NASCIMENTO BESSA, CPF nº 688.018.423-49. Interventente: CONFUCIO AIRES MOURA, CPF nº 037.338.311-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 788225/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 76.416.932/0001-81. Implantação de Sistema de Videomonitoramento nos municípios: Guará, Marechal Cândido Rondon, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, Sertão e São Miguel do Içuaçu. Valor Total: R\$ 2.810.567,00. Valor de Contrapartida: R\$ 281.054,70. Crédito Orçamentário: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000044. Cédula Orçamentária: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000045. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Convencente: CID MARCUS VASQUES, CPF nº 324.837.169-20.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 788227/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MS, CNPJ nº 03.015.473/0001-46. Implantação de Sistema de Videomonitoramento das vias públicas nos municípios de Amambai, Bela Vista, Coronel Sapucaia, Comandante João Pessoa Neto, Naval e Ponta Preta, no Estado do Mato Grosso do Sul. Valor Total: R\$ 3.986.581,63. Valor de Contrapartida: R\$ 200.209,93. Crédito Orçamentário: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE000048. Cédula Orçamentária: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000047. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatário: Concedente: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 028.404.318-26. Convencente: WANTUR FRANCISCO BRASIL JACON, CPF nº 179.736.207-00.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 789220/2013. Convencente: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Convencente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.804.018/0001-43. Interventente: OMAR JOSE ABDEL AZIZ, CPF nº 078.856.152-49. Implantação de Sistema de Radiocomunicação Digital da Estrutura Estadual de Segurança Pública integrada para a Região do Pantanal e de Divisas do Amazonas (ESFRON-AM). Valor Total: R\$ 7.474.189,63. Valor de Contrapartida: R\$ 378.833,36. Crédito Orçamentário: PTRRS: 64004. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE000052. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013.